

RESOLUÇÃO Nº 635, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE a alocar recursos para a execução do Projeto Marco Zero de Intermediação de Mão-de-Obra Rural.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, considerando a necessidade de implantação de projeto piloto para desenvolvimento de ações de Intermediação de Mão de Obra e Qualificação Social e Profissional, dirigidas às atividades rurais no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, a alocar recursos do orçamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, aos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Mato Grosso e Minas Gerais, para, no âmbito dos Convênios Plurianuais Únicos, implantar o projeto Marco Zero de Intermediação de Mão de Obra Rural.

§1º A alocação de que trata o caput será procedida por meio de alterações no Plano de Trabalho para o exercício de 2010, devendo os estados participantes do projeto encaminharem proposta de alteração à SPPE, contemplando ações de Intermediação de Mão-de-Obra e Qualificação Social e Profissional dirigidas às atividades rurais.

§2º Os recursos de que trata o caput somente poderão ser utilizados na estruturação de Unidade Móvel de Intermediação de Mão-de-Obra Rural e na adequação, quando necessária, dos postos de atendimento no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, envolvidos na execução do Projeto.

Art. 2º Autorizar a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, a descentralizar recursos orçamentários e financeiros para as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE, que atuarão no Projeto Marco Zero, visando à estruturação de uma unidade móvel para apoio à Intermediação de Mão-de-Obra Rural.

Parágrafo único. Deverá ser assinado Termo de Cooperação Técnica entre a SPPE e as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, especificando o papel das Superintendências na execução das ações do Projeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 30 / 03 / 2010 PÁG.(s) : 141 SEÇÃO 1
